

Lei nº. 854, de 14 de setembro de 2007.

EMENTA: Autoriza permuta de imóvel que especifica.

PEDRO ANTÔNIO VILELA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João-PE, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que converteu o Projeto de Lei nº 14 de 13 de setembro de 2007, na seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel residencial localizado à Rua Capitão Egídio de Barros nº 120, com fundos para a Rua Albertina de Moraes, pertencente ao espólio da Sra. Josefa Araújo, doméstica, solteira, brasileira, representada por seus herdeiros: César Araújo dos Santos, portador da RG. nº 1.227.806 – SSP/PE e CPF. nº 123.048.404-34 residente a Rua Manoel Herculano Pessoa nº 316, Janga, Paulista-PE e a Sra. Maria Inês de Araújo, residente Avn. Olhos D'água nº 340 – Boquim – SE portadora da RG. nº 3.224.632-3 – SSP/SE e CPF. nº 843.848.835-87, para permuta por um imóvel residencial de igual valor, a ser construído no terreno pertencente ao Município, localizado na Rua Projetada II, no loteamento Santa Maria.

§ 1º - Os imóveis referidos no caput. deste artigo, estão indicados com as suas localizações e confrontações através dos documentos anexos a esta Lei, no caso, croquis 1 e 2.

§ 2º - O imóvel adquirido pelo Município destina-se a abertura da Rua Albertina de Moraes, para melhor acesso ao loteamento Parque Alvorada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 14 de setembro de 2007.



Pedro Antônio Vilela Barbosa
Prefeito

